

O Ambiente, e os produtos com ele identificados, são considerados pelo Governo dos Açores bens públicos que asseguram a valorização e a competitividade do sector turístico.

Nesta sequência, e enquadrado pelo Plano de Ordenamento Turístico da Região Autónoma dos Açores, o Programa do X Governo dos Açores, vem reforçar a perspectiva de que o pedestrianismo é um produto turístico em correspondência com os critérios de satisfação dos clientes potenciais em mercados segmentados relacionados com a conservação da natureza e qualidade ambiental, justificando a melhoria das infra-estruturas e serviços complementares de apoio/suporte já existentes ou a criar, envolvendo em todo o processo entidades representativas da administração regional, das autarquias locais, das associações ambientais e do sector empresarial, por forma a definir as competências de cada entidade e a conseguir a melhor coordenação dos meios disponíveis.

Assim, mediante a proposta da Comissão de Acompanhamento dos Percursos Pedestres da Região Autónoma dos Açores;

Nos termos da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 12.º e do artigo 13.º, ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 16/2004/A, de 10 de Abril, o Secretário Regional da Economia, determina o seguinte:

1 - A lista dos Percursos Pedestres Recomendados na Região Autónoma dos Açores, é a seguinte:

**Santa Maria**

PR2 SMA Pico Alto – Anjos

PR3 SMA Entre a Serra e o Mar (Santa Bárbara)

PR4 SMA Santo Espírito – Maia

**S. Miguel**

PRC2 SMI Praia – Lagoa do Fogo – Praia

PR3 SMI Vista do Rei – Sete Cidades

PR4 SMI Mata do Canário – Sete Cidades

PRC5 SMI Serra Devassa

PRC6 SMI Lagoa das Furnas

PR7 SMI Algarvia – Pico Redondo – Pico da Vara

PR8 SMI Lomba da Fazenda – Pico da Vara

PRC9 SMI Faial da Terra – Salto do Prego

PR10 SMI Praia da Amora – Lobeira

PR11 SMI Trilho da Ribeira do Faial da Terra

PR12 SMI Trilho do Agrião

PR13 SMI Trilho do Lombo Gordo  
PR14 SMI Trilho do Pico da Água Retorta  
PR15 SMI Trilho do Pico da Areia  
PR16 SMI Trilho do Redondo  
PRC17 SMI Nascentes da Rocha de Santo António  
PR18 SMI Trilho da Vigia da Baleia  
PRC19 SMI Ribeira Chã  
PRC20 SMI Rocha da Relva  
PR22 SMI Pico do Ferro – Caldeiras da Lagoa das Furnas  
PR23 SMI Povoação – Pico da Vara  
PR27 SMI Praia da Viola  
PRC31 SMI Lomba da Fazenda  
PR32 SMI Monte Escuro – Pico da Vela – Vila Franca do Campo  
PRL1 SMI Praia d'Amora – Ilhéu de Vila Franca

### **Terceira**

PRC1 TER Mistérios Negros  
PRC3 TER Serreta – Lagoínha – Serreta  
PRC4 TER Monte Brasil  
PR4 TER Costa da Aqualva  
PRC8 TER São Brás

### **Graciosa**

PR1 GRA Serra Branca – Praia  
PRC2 GRA Volta à Caldeira – Furna do Enxofre  
PR3GRA Baía da Folga

### **S. Jorge**

PRC1 SJO Serra do Topo – Caldeira do Santo Cristo – Polegadas (a)  
PR2 SJO Serra do Topo – Fajã dos Vimes  
PR3 SJO Fajã dos Vimes – Lourais – Fajã de S. João  
PR4 SJO Pico das Caldeirinhas – Pico da Esperança – Fajã do Ouvidor  
PRC5 SJO Fajã de Além  
PRC6 SJO Trilho do Norte Pequeno

### **Pico**

PR1 PIC Caminhos de Santa Luzia

PR2 PIC Caminho dos Burros - Norte

PR3 PIC Porto do Calhau – Farol da Manhenta

PR4 PIC Montanha

PR5 PIC Vinhas da Criação Velha

**Faial**

PR1 FAI Capelo – Capelinhos

PRC2 FAI Rocha da Fajã

PRC4 FAI Caldeira

PRC5 FAI Rumo ao Morro de Castelo Branco

**Flores**

PR1 FLO Ponta Delgada – Fajã Grande

PR2 FLO Lajedo – Fajãzinha – Fajã Grande

PR3 FLO Miradouro das Lagoas – Fajã Grande

PRC4 FLO Fajã de Lopo Vaz

**Corvo**

PR1 COR Cara do Índio

PR2 COR Caldeirão – Ponta do Marco – Cancela do Pico

a) Continua em vigor, até aviso público, o PR1 SJO Serra do Topo – Caldeira do Santo Cristo – Fajã dos Cubres

2 - É revogado o Aviso n.º 997/2006, de 14 de Novembro.

19 de Janeiro de 2009. - O Secretário Regional da Economia, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.